

ANEXO
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO AO DOUTORADO

O Exame de Qualificação ao doutoramento será prestado perante banca examinadora, proposta ao Colegiado pelo orientador e obedecerá ao disposto nas presentes normas:

1. A Banca Examinadora será composta por doutores, sendo presidente o orientador do aluno, sem direito a voto, e por, pelo menos, mais dois membros titulares e um suplente do corpo docente do programa, de outro Programa de Pós-graduação da UFPel ou profissionais de outras Instituições, exceto membros do Comitê de orientação;
2. O exame deverá acontecer até o final do quarto semestre do curso;
3. O exame de qualificação será realizado por meio da avaliação do candidato em relação ao projeto de tese com a linha de pesquisa do programa em que o projeto está inserido;
4. O projeto de pesquisa e a proposta do exame de qualificação ao doutorado, atendido os requisitos estabelecidos nas presentes normas, deverá ser encaminhada à coordenação do programa pelo orientador do aluno atendendo, obrigatoriamente, ao calendário acadêmico do PPGSPAF;
5. O candidato reprovado no Exame de Qualificação ao Doutorado terá uma única oportunidade de novo exame, até seis meses após a realização do mesmo.